



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 721/2024 E Nº 684/2024, LEI MUNICIPAL Nº 1.895/2024.

1.1- OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma das instalações elétricas do prédio da Câmara Municipal de Manhumirim/MG, **compreendendo exclusivamente os serviços referentes ao primeiro e segundo pavimentos da edificação**, conforme Projeto Executivo Elétrico Baixa Tensão, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos técnicos integrantes deste processo.

Interessado: Câmara Municipal de Manhumirim/MG.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

I- Data limite para recebimento das propostas: 6/11/2026, às 9h.

II- Data de abertura das propostas: 6/11/2026, às 9h.

III- Referência de tempo: As referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília/DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente.

Frances Ley Melo – Pregoeiro – Portaria Nº 386, de 20 de março de 2024.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 57.635,05

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO > CLASSIFICAÇÃO > DISPUTA > HABILITAÇÃO

VALOR ENTRE LANCES: R\$ 300,00.

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > Edital PE 2/2026 > esclarecimentos.

Telefone: (31) 3191-0707 E-mail: contato@licitardigital.com.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DESPESA DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO CORRERÁ POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA Nº 24 - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

1- PREÂMBULO:

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM/MG, por intermédio da Comissão de Licitações e Contratos, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparência: <http://cmmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>
Site: www.manhumirim.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Frances Ley Melo, Pregoeiro oficial, designado pela **Portaria nº 386/2024** e pela Equipe de Apoio, integrada por: Max Tavares e Marilac Gaspar designados através da Portaria nº 386/2024, e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 721/2024, 684/2024 e 634/2024** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Manhumirim/MG através do endereço eletrônico <https://www.manhumirim.mg.leg.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Câmara Municipal, <https://www.manhumirim.mg.leg.br/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 – DO OBJETO:

2.1- Contratação de empresa especializada para execução da reforma das instalações elétricas do prédio da Câmara Municipal de Manhumirim/MG, compreendendo exclusivamente os serviços referentes ao primeiro e segundo pavimentos da edificação, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos técnicos integrantes deste processo.

2.2- Os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme o Projeto Executivo elaborado por profissional habilitado, Memorial Descritivo, Lista de Materiais, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, especificações técnicas constantes dos anexos deste Edital e demais normas aplicáveis.

2.3- Ficam expressamente excluídos desta contratação os serviços previstos para o pavimento térreo, em razão de decisão administrativa da Presidência da Câmara Municipal.

2.4- A execução compreenderá o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, equipamentos de proteção individual e coletiva, testes, limpeza final, emissão da ART de execução e todos os demais encargos necessários à perfeita execução do objeto.

2.5- A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços, respondendo pela qualidade técnica da obra e pelo cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente a NBR 5410, bem como das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente NR-10 e NR-35, quando aplicáveis.

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparência: <http://cmmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>
Sítio: www.manhumirim.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



2.6 – Considerando as características técnicas do objeto, as particularidades das instalações elétricas existentes, a necessidade de verificação das condições reais de execução dos serviços e a compatibilização com o Projeto Executivo, **a realização de visita técnica (vistoria in loco)** por representante da licitante, previamente ao certame, poderá ser feita de segunda a sexta-feira, de 7:30h Às 16:30h, a fim de que tenha pleno conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços, das interferências existentes, dos acessos, das condições operacionais e de todos os demais elementos que possam influenciar na elaboração da proposta e na execução contratual, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições encontradas para fins de solicitação de aditivos, revisão de preços, prorrogação de prazo ou qualquer outra pretensão decorrente da ausência de conhecimento do local.

2.7- A vistoria técnica poderá ser realizada pela licitante ou, alternativamente, esta poderá apresentar **Declaração de Pleno Conhecimento** das condições do local de execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade por sua opção e não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições existentes para eximir-se de obrigações contratuais ou pleitear alterações de preço ou prazo.

3 – DAS DEFINIÇÕES:

3.1- Para fins deste Edital, considera-se:

I – **Contratante:** Câmara Municipal de Manhumirim/MG.

II – **Contratada:** empresa vencedora da licitação e posteriormente contratada para execução da obra.

III – **Agente de Contratação:** Servidor designado para conduzir o procedimento licitatório.

IV – **Fiscal do Contrato:** Servidor formalmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

V – **Responsável Técnico:** Engenheiro Eletricista regularmente registrado no CREA, indicado pela empresa contratada para responder tecnicamente pela execução da obra.

VI – **Projeto Executivo:** conjunto de desenhos, memoriais, especificações técnicas, planilhas e demais documentos elaborados pelo profissional responsável pelo projeto elétrico.

VII – **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

VIII – **CAT:** Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam às exigências constantes deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2- A participação ocorrerá exclusivamente por meio da Plataforma Licitar Digital, mediante prévio credenciamento da empresa interessada.

4.3- Não poderão participar desta licitação:

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparência: <http://cmmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>
Site: www.manhumirim.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- I – empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II – empresas declaradas inidôneas;
- III – empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
- IV – empresas enquadradas nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- V – empresas cujos sócios ou administradores possuam impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;
- VI – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- VII – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- VIII – Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- IX – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- X – Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- XI – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br;
- XII – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.4- A participação na presente licitação implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.5- A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5– DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação das normas, no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, conforme previsto no **artigo 164 da Lei nº 14.133, de 2021 e seguintes**.

5.2- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este ato convocatório e seus anexos deverão ser enviados até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica de licitações <https://licitar.digital/> e através do correio eletrônico compras@manhumirim.mg.leg.br, cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** sob pena de decadência do direito de resposta.

5.3 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame para assegurar a ampla competitividade.

5.4 - A resposta aos pedidos de esclarecimento e às impugnações será disponibilizada no sistema eletrônico e vinculará todos os participantes.

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparência: <http://cmmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>
Site: www.manhumirim.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



5.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.6 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

6 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

6.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Manhumirim/MG ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumprio as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparência: <http://cmmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>
Sítio: www.manhumirim.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

6.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se for o caso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

7.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparência: <http://cmmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>
Sítio: www.manhumirim.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



7.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

7.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9-1- Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

7.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade dela.

7.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.14- A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, tributos,

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparência: <http://cmmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>
Site: www.manhumirim.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



transporte, seguros, administração, emissão da ART, testes, limpeza final e quaisquer outras despesas inerentes à execução contratual.

7.15- Será admitida apenas uma proposta por licitante.

7.16- A apresentação da proposta implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos.

7.17- As propostas permanecerão válidas pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, salvo se outro prazo superior for fixado no Termo de Referência.

7.18 – DA HABILITAÇÃO:

7.18.1- Encerrada a fase de julgamento, será exigida da licitante provisoriamente vencedora a apresentação da documentação de habilitação prevista neste Edital.

7.18.2- Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou por meio eletrônico, quando admitido pela legislação.

7.18.3- A habilitação compreenderá:

- I – Habilitação Jurídica;
- II – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- III – Qualificação Econômico-Financeira;
- IV – Qualificação Técnica;

7.19 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.19.1- A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de:

- I – Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- II – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado e suas alterações, devidamente registrado;
- III – Documento de eleição dos administradores, quando aplicável;
- IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples;
- V – Decreto de autorização, quando se tratar de empresa estrangeira.

7.20- DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.20.1- A licitante deverá apresentar:

- I – Prova de inscrição no CNPJ;
- II – Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- III – Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual;
- IV – Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal;

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparência: <http://cmmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>
Sítio: www.manhumirim.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- V – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VII – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.21- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.21.1- A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de:

- I – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- II – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da legislação vigente;
- III – Índices econômicos exigidos no Termo de Referência, quando aplicáveis.

7.21.2- Caso a empresa esteja em recuperação judicial, deverá comprovar a autorização judicial para participar da licitação, quando exigida.

7.22 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.22.1- Considerando tratar-se de contratação de obra/serviço de engenharia elétrica, a licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado.

7.22.2- Será exigida a apresentação de:

- I – Certidão de Registro e Quitação do Responsável Técnico junto ao CREA;
- II – Indicação do Engenheiro Eletricista responsável pela execução da obra;
- III – Comprovação do vínculo do profissional com a empresa, mediante Contrato Social, CTPS, contrato de prestação de serviços ou outro documento admitido em lei;
- IV – Pelo menos 3 (três) Atestados de Capacidade Técnica acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA, comprovando execução de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto desta licitação.

7.23- A empresa deverá declarar possuir equipe técnica, equipamentos, ferramentas e estrutura operacional suficientes para execução integral da obra.

7.24- A licitante poderá realizar visita técnica ao prédio da Câmara Municipal até o segundo dia útil anterior à sessão pública.

7.25- Caso não realize a visita técnica, deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento das condições do local, assumindo inteira responsabilidade pela elaboração da proposta.

7.26- A empresa vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, o mesmo Responsável Técnico indicado na fase de habilitação, salvo substituição previamente autorizada pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



7.27- Antes da emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar a **ART de Execução da Obra**, devidamente registrada no CREA e emitida pelo engenheiro responsável indicado na fase de habilitação, sendo condição indispensável para o início da execução dos serviços.

8- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

8.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparência: <http://cmmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>
Sítio: www.manhumirim.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



9.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.1- Também serão desclassificadas as propostas que:

- I – contenham objeto diverso do licitado;
- II – apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o orçamento estimado pela Administração;
- III – contenham vantagens não previstas neste Edital;
- IV – apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os custos necessários à execução da obra;
- V – estejam em desacordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo ou demais especificações técnicas.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 300,00.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 – Não serão aceitos dois ou mais lance de mesmo valor.

9.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 721/2024.

9.25 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparência: <http://cmmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>
Sítio: www.manhumirim.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



9.27 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.30.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.30.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.30.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.30.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.30.5 - Empresas brasileiras;

9.30.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.30.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



9.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

10.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

10.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

10.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

10.6.3- Caso o preço apresentado seja considerado inexecutável, poderá ser solicitado à licitante que demonstre, mediante documentação técnica e financeira, a viabilidade da execução da obra pelo valor ofertado.

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparência: <http://cmmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>
Sítio: www.manhumirim.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



10.6.4- Persistindo a inexecutabilidade, a proposta será desclassificada.

10.7- A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações constantes da proposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.

10.8 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

10.8.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.9 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.10 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 721/2024.

11.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



11.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

11.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11.13- DA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA:

11.14- Encerrada a etapa de julgamento e classificada provisoriamente em primeiro lugar, a proposta será submetida à análise de exequibilidade, visando verificar sua compatibilidade com o orçamento estimado pela Administração, com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente Edital.

11.15- Quando houver indícios de inexecuibilidade, o Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a verificar a viabilidade da proposta apresentada, assegurando à licitante o direito de demonstrar a plena capacidade de execução do objeto nas condições ofertadas.

11.16- Para comprovação da exequibilidade, poderá ser exigida da licitante, dentre outros documentos julgados pertinentes pela Administração:

- I – composição detalhada dos custos unitários e globais;
- II – composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas;
- III – composição dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra;
- IV – cronograma físico financeiro compatível com o prazo de execução previsto no Edital;

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparência: <http://cmmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>
Sítio: www.manhumirim.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- V – memória de cálculo dos quantitativos utilizados na elaboração da proposta;
- VI – relação dos materiais a serem empregados, indicando fabricante, marca, modelo ou especificação técnica, quando solicitado;
- VII – declaração formal de que todos os custos diretos e indiretos necessários à execução da obra encontram-se contemplados no preço ofertado;
- VIII – outros documentos técnicos que demonstrem a viabilidade econômica e operacional da execução do objeto.

11.17- A Administração poderá solicitar esclarecimentos adicionais, realizar diligências ou consultar o responsável pela elaboração do Projeto Executivo, sempre que entender necessário para verificar a compatibilidade técnica da proposta.

11.18- Será considerada inexequível a proposta que demonstrar incapacidade técnica ou econômica para execução integral da obra nas condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.19- Caso a licitante não apresente os documentos solicitados no prazo fixado pela Administração, ou caso estes não sejam suficientes para demonstrar a viabilidade da execução do objeto, sua proposta será desclassificada, mediante decisão fundamentada.

11.20- Desclassificada a proposta considerada inexequível, será convocada a licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação, para apresentação da proposta e dos documentos necessários, repetindo-se o procedimento até a apuração de proposta considerada aceitável.

11.21- A comprovação da exequibilidade não exime a contratada da responsabilidade pela perfeita execução da obra, permanecendo integralmente responsável pela observância das especificações constantes do Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL):

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail compras@manhumirim.mg.leg.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



13 – DO RECURSO:

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **(30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DA CONTRATAÇÃO:

15.1- Homologado o resultado da licitação, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparência: <http://cmmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>
Sítio: www.manhumirim.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



15.2- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou deixar de apresentar a documentação exigida caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3- Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar diligências destinadas à confirmação da manutenção das condições de habilitação apresentadas durante o certame.

15.4- A contratação ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e demais requisitos exigidos neste Edital.

15.5- O contrato será regido pelas cláusulas constantes da Minuta Contratual, integrante deste Edital, e pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6- Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item **15.1**, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se ao **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DA ORDEM DE SERVIÇO E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO:

16.1- Os serviços somente poderão ser iniciados após:

- I – assinatura do contrato;
- II – emissão da Ordem de Serviço;
- III – apresentação da ART de Execução da Obra devidamente registrada junto ao CREA;
- IV – indicação formal do Engenheiro Eletricista responsável pela execução;
- V – aprovação da documentação pela fiscalização da Câmara.

16.2- O prazo de execução será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

16.3- A contratada deverá mobilizar equipe, equipamentos e materiais necessários ao início dos serviços no prazo máximo estabelecido na Ordem de Serviço.

17 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1- Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com:

- I- Projeto Executivo Elétrico Baixa Tensão 1º e 2º Pavimentos;
- II- Memorial Descritivo Elétrico Baixa Tensão;
- III - Lista de Materiais;
- IV- NBR 5410;
- V- NR-10;
- VI- NR-35;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



VII- Normas Técnicas do CREA;
VIII- Normas da concessionária de energia elétrica.

17.2- Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atendendo às especificações constantes do Projeto Executivo e Memorial Descritivo.

17.3- Não será admitida substituição de materiais sem autorização expressa da fiscalização.

17.4- Toda alteração de projeto deverá ser previamente autorizada pela Administração e pelo responsável técnico.

17.5- A contratada responderá integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados.

17.6- Os serviços deverão ser executados observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1- Compete à contratada:

- I – executar integralmente os serviços;
- II – fornecer materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, EPI's e EPC's;
- III – manter durante toda a execução Engenheiro Eletricista responsável técnico;
- IV – manter equipe técnica suficiente para execução da obra;
- V – cumprir rigorosamente o cronograma aprovado;
- VI – reparar imediatamente quaisquer defeitos constatados;
- VII – responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- VIII – responder por danos causados à Câmara ou a terceiros;
- IX – manter o canteiro organizado e seguro;
- X – realizar limpeza permanente durante a execução da obra;
- XI – realizar testes de funcionamento antes da entrega;
- XII – apresentar ART de Execução;
- XIII – entregar toda documentação técnica exigida pela fiscalização.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1- Compete à Câmara Municipal:

- I – emitir Ordem de Serviço;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução;
- III – efetuar os pagamentos na forma contratual;
- IV – fornecer acesso às dependências necessárias para execução da obra;
- V – comunicar formalmente quaisquer irregularidades.

20 – DA FISCALIZAÇÃO:

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparência: <http://cmmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>
Sítio: www.manhumirim.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



20.1- A fiscalização será exercida por servidor designado pela Presidência da Câmara.

20.2- A Administração poderá contar com apoio do engenheiro responsável pela elaboração do Projeto Executivo.

20.3- A fiscalização poderá:

- I – determinar correções;
- II – solicitar substituição de materiais;
- III – rejeitar serviços executados em desacordo com o projeto;
- IV – suspender serviços executados de forma irregular;
- V – exigir novos testes.

20.4- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

21 – DAS MEDIÇÕES:

21.1- As medições serão realizadas conforme o Cronograma Físico Financeiro aprovado.

21.2- Somente serão medidos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

21.3- Cada medição será acompanhada de:

- I- relatório fotográfico;
- II- boletim de medição;
- III- relatório técnico;
- IV- aprovação da fiscalização.

21.4- Os quantitativos medidos deverão corresponder aos efetivamente executados.

21.5- A fiscalização poderá determinar conferências adicionais sempre que entender necessário.

22 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

22.1- Concluída a execução, será realizado o Recebimento Provisório.

22.2- Durante o recebimento provisório serão verificados:

- I- funcionamento das instalações;
- II- conformidade com o Projeto Executivo;
- III- qualidade dos materiais;
- IV- acabamento;
- V- funcionamento dos dispositivos de proteção;
- VI- limpeza final.

22.3- Não sendo constatadas irregularidades, será emitido o Termo de Recebimento Provisório.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



22.4- Após o prazo previsto na legislação e inexistindo pendências, será emitido o Recebimento Definitivo.

23 – DO PAGAMENTO:

23.1- O pagamento será realizado mediante medição dos serviços executados.

23.2- A contratada deverá apresentar:

- I- Nota Fiscal;
- II- Certidões de Regularidade Fiscal;
- III- FGTS;
- IV- CNDT;
- V- Relatório de Medição;
- VI- Aprovação da Fiscalização.

23.3- O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no contrato, contado da liquidação da despesa.

24 – DAS GARANTIAS:

24.1- A contratada responderá pela solidez, segurança e qualidade da obra na forma do art. 618 do Código Civil.

24.2- Os materiais empregados deverão possuir garantia do fabricante.

24.3- Defeitos decorrentes da execução deverão ser corrigidos sem ônus para a Administração.

25 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

25.1- As alterações contratuais observarão os Arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2- Qualquer modificação do objeto dependerá de justificativa técnica e autorização da Administração.

26– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade.

26.2- As multas serão aplicadas conforme a gravidade da infração, na forma prevista na Minuta Contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



26.3- A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparar os danos causados.

27 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

27.1- O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.2- A extinção contratual será formalizada mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1- Integram este Edital, independentemente de transcrição:

- I – Termo de Referência;
- II – Laudo Técnico de inspeção das instalações elétricas e da estrutura da cobertura;
- III – Resumo de material;
- IV – Memorial Descritivo Elétrico Baixa Tensão;
- V – Projeto Executivo Elétrico Baixa Tensão;
- VI – Minuta do Contrato;

28.2- A participação nesta licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

28.3- Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.4- Fica eleito o foro da Comarca de Manhumirim/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução contratual, ressalvadas as competências previstas em lei.

29 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

29.1- Nos termos dos Arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal de Contrato formalmente designados pela Presidência da Câmara Municipal, aos quais competirá acompanhar a execução dos serviços, promover o controle das obrigações contratuais e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

29.2- Compete ao Gestor do Contrato:

- I – acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos;
- II – controlar a vigência contratual e os prazos estabelecidos;
- III – promover a comunicação entre a Administração e a contratada;
- IV – encaminhar os processos de pagamento;
- V – solicitar aplicação de penalidades quando constatado descumprimento contratual;
- VI – adotar as providências necessárias à formalização de aditivos, apostilamentos e demais alterações contratuais.

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparência: <http://cmmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>
Sítio: www.manhumirim.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



29.3- Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar diariamente a execução da obra;
- II – verificar a conformidade dos serviços executados com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro;
- III – conferir quantitativos executados;
- IV – atestar as medições;
- V – registrar todas as ocorrências em relatório próprio;
- VI – determinar a correção de serviços executados em desconformidade com o projeto;
- VII – comunicar imediatamente ao Gestor quaisquer irregularidades verificadas durante a execução.

29.4- A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução da obra, permanecendo esta integralmente responsável pelos serviços executados.

29.5- A contratada deverá atender prontamente todas as determinações expedidas pela fiscalização, promovendo as correções necessárias no prazo fixado pela Administração.

30 – DA SEGURANÇA DO TRABALHO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

30.1- Toda a execução da obra deverá observar rigorosamente as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho, especialmente:

- I – NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual;
- II – NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- III – NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- IV – NR-35 – Trabalho em Altura, quando aplicável.

30.2- A contratada será integralmente responsável pela segurança de seus empregados, prepostos e terceiros durante toda a execução da obra.

30.3- Será obrigatório o fornecimento e utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs adequados às atividades desenvolvidas.

30.4- A empresa contratada deverá manter no local da obra profissional habilitado responsável técnico, Engenheiro Eletricista regularmente registrado no CREA, durante toda a execução contratual.

30.5- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Execução da Obra**, devidamente registrada junto ao CREA, emitida pelo profissional indicado na fase de habilitação.

30.6- Toda substituição do Responsável Técnico dependerá de autorização prévia da Administração e da apresentação da respectiva ART de substituição, quando cabível.

31 – DA SUSTENTABILIDADE E DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS:

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparência: <http://cmmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>
Sítio: www.manhumirim.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



31.1- A contratada deverá adotar práticas que promovam o uso racional de materiais, energia e recursos naturais, observando os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

31.2- Os resíduos provenientes da execução da obra deverão ser recolhidos, acondicionados, transportados e destinados em conformidade com a legislação ambiental vigente, sendo vedado o descarte em locais não autorizados.

31.3- Os materiais retirados durante a execução dos serviços somente poderão ser descartados ou destinados mediante autorização da fiscalização da Câmara Municipal.

31.4- Sempre que possível, deverão ser empregados materiais certificados, de procedência comprovada e que atendam às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

31.5- A contratada responderá integralmente por eventuais danos ambientais decorrentes da execução dos serviços, obrigando-se a reparar imediatamente quaisquer prejuízos causados.

32 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

32.1- Integram o presente Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Minuta de Contrato;
- III – Laudo Técnico de inspeção das instalações elétricas e da estrutura da cobertura;
- IV – Memorial Descritivo Elétrico Baixa Tensão;
- V – Projeto Elétrico Baixa Tensão 1º e 2º pavimentos;
- VI – Lista de Materiais;

32.2- A participação nesta licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

32.3- Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

32.4- Fica eleito o foro da Comarca de Manhumirim/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do contrato, ressalvadas as competências previstas em lei.

33 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

33.1- As medições serão realizadas de acordo com as etapas previstas no Cronograma Físico Financeiro e na Planilha Orçamentária, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados, aceitos e aprovados pela fiscalização da Câmara Municipal.

33.2- Nenhum serviço será objeto de medição antes de sua completa execução e verificação pela fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



33.3- As medições serão formalizadas mediante Boletim de Medição, acompanhado de:

- I – Relatório Técnico elaborado pelo responsável técnico da contratada;
- II – Relatório Fotográfico demonstrando a execução dos serviços;
- III – Cronograma Físico atualizado;
- IV – Aprovação expressa do Fiscal do Contrato.

33.4- A Administração poderá realizar conferências, inspeções e medições complementares sempre que entender necessário para verificar os quantitativos executados.

33.5- Serviços executados em desconformidade com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo ou normas técnicas não serão objeto de medição até sua completa regularização.

33.6- Caso sejam identificadas divergências entre os quantitativos executados e aqueles apresentados para medição, prevalecerá a medição realizada pela fiscalização.

34 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS:

34.1- Todos os materiais empregados na execução da obra deverão ser novos, de primeira qualidade e atender rigorosamente às especificações constantes do Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Lista de Materiais.

34.2- Os materiais deverão possuir certificação dos órgãos competentes, quando exigida pela legislação ou normas técnicas aplicáveis.

34.3- A fiscalização poderá solicitar, a qualquer momento, apresentação de:

- I – Catálogos técnicos;
- II – Certificados de conformidade;
- III – Laudos técnicos;
- IV – Certificados de garantia;
- V – Notas fiscais de aquisição.

34.4- A contratada não poderá substituir marcas, modelos ou especificações técnicas sem autorização prévia e expressa da fiscalização.

34.5- Materiais recusados pela fiscalização deverão ser imediatamente substituídos, sem qualquer ônus para a Administração.

34.6- A utilização de materiais em desacordo com o Projeto Executivo poderá ensejar a rejeição do serviço executado e aplicação das penalidades previstas neste Edital.

35 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparência: <http://cmmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>
Sítio: www.manhumirim.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



35.1- A subcontratação parcial somente será admitida mediante autorização prévia e expressa da Câmara Municipal, desde que não recaia sobre os serviços considerados tecnicamente essenciais ao objeto contratado.

35.2- Em nenhuma hipótese será admitida a subcontratação integral do objeto.

35.3- A subcontratação não transferirá à subcontratada qualquer relação jurídica com a Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do contrato.

35.4- A empresa subcontratada deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido pela fiscalização.

35.5- A contratada responderá integralmente pelos atos praticados pelas empresas eventualmente subcontratadas.

38 – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E GARANTIA DA OBRA

38.1- Concluída a execução dos serviços e sanadas todas as pendências apontadas pela fiscalização, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

38.2- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e solidez da obra executada.

38.3- A contratada responderá pela solidez e segurança da obra na forma do art. 618 do Código Civil, bem como pelas garantias legais dos materiais empregados.

38.4- Constatada qualquer falha decorrente de defeito de execução durante o período de garantia, a contratada será notificada para promover os reparos necessários, sem qualquer custo para a Administração.

39 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO FINAL DA OBRA:

39.1- Como condição para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a contratada deverá entregar:

- I – ART de Execução da Obra devidamente quitada;
- II – Relatório Final de Execução;
- III – Relatório de Testes das Instalações Elétricas;
- IV – Certificados de Garantia dos equipamentos e materiais, quando aplicáveis;
- V – Manual de operação e manutenção dos equipamentos eventualmente instalados;
- VI – Relação dos materiais efetivamente empregados na obra;
- VII – Demais documentos exigidos pela fiscalização.

39.2- A ausência de qualquer documento poderá impedir o recebimento definitivo da obra até sua regularização.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Câmara Municipal de Manhumirim/MG, 22/10/2026.

De acordo:

Autoridade Competente:

Alexandre de Jesus Nascimento – Presidente da Câmara Municipal de Manhumirim/MG.

Pregoeiro: Frances Ley Melo

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparência: <http://cmmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>
Sítio: www.manhumirim.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 17/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1- DO OBJETO:

1.2- 1.1- Contratação de empresa especializada para execução da reforma das instalações elétricas do prédio da Câmara Municipal de Manhumirim/MG, **compreendendo exclusivamente os serviços referentes ao primeiro e segundo pavimentos da edificação**, conforme Projeto Executivo Elétrico Baixa Tensão, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos técnicos integrantes deste processo.

1.2- Os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme o Projeto Executivo elaborado por profissional habilitado, Memorial Descritivo, Lista de Materiais, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, especificações técnicas constantes dos anexos deste Edital e demais normas aplicáveis.

1.3- Ficam expressamente excluídos desta contratação os serviços previstos para o pavimento térreo, em razão de decisão administrativa da Presidência da Câmara Municipal.

1.4- A execução compreenderá o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, equipamentos de proteção individual e coletiva, testes, limpeza final, emissão da ART de execução e todos os demais encargos necessários à perfeita execução do objeto.

1.5- A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços, respondendo pela qualidade técnica da obra e pelo cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente a NBR 5410, bem como das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente NR-10 e NR-35, quando aplicáveis.

1.6 – Considerando as características técnicas do objeto, as particularidades das instalações elétricas existentes, a necessidade de verificação das condições reais de execução dos serviços e a compatibilização com o Projeto Executivo, **a realização de visita técnica (vistoria in loco)** por representante da licitante, previamente ao certame, poderá ser feita de segunda a sexta-feira, de 7:30h Às 16:30h, a fim de que tenha pleno conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços, das interferências existentes, dos acessos, das condições operacionais e de todos os demais elementos que possam influenciar na elaboração da proposta e na execução contratual, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições encontradas para fins de solicitação de aditivos, revisão de preços, prorrogação de prazo ou qualquer outra pretensão decorrente da ausência de conhecimento do local.

1.7- A vistoria técnica poderá ser realizada pela licitante ou, alternativamente, esta poderá apresentar **Declaração de Pleno Conhecimento** das condições do local de execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade por sua opção e não podendo alegar posteriormente desconhecimento das

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparência: <http://cmmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>
Site: www.manhumirim.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



condições existentes para eximir-se de obrigações contratuais ou pleitear alterações de preço ou prazo.

2- JUSTIFICATIVAS:

A presente contratação tem por objeto a execução da reforma das instalações elétricas do **1º e 2º pavimentos** do prédio da Câmara Municipal de Manhumirim/MG, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos integrantes do processo.

A necessidade da contratação decorre das constatações apresentadas no **Laudo Técnico de Inspeção das Instalações Elétricas e da Estrutura da Cobertura**, elaborado por profissionais legalmente habilitados, que identificou diversas inconformidades nas instalações elétricas da edificação, evidenciando elevado grau de deterioração, inadequações de execução e desconformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 5410 e a NR-10.

Em razão dessas constatações, foi elaborado Projeto Executivo contemplando, nesta etapa, **exclusivamente a reforma das instalações elétricas do primeiro e do segundo pavimentos**, priorizando os ambientes onde são desenvolvidas as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal, visando restabelecer condições adequadas de segurança, confiabilidade e eficiência do sistema elétrico desses pavimentos.

Conforme apontado no laudo técnico, foram verificadas deficiências relevantes no sistema elétrico da edificação, incluindo alimentadores subdimensionados, inadequações nos quadros de distribuição, ausência de dispositivos obrigatórios de proteção (DR e DPS), circuitos executados sem critérios técnicos compatíveis com a carga instalada, deficiência na proteção elétrica e insuficiência da infraestrutura destinada aos equipamentos de climatização, situações que aumentam significativamente os riscos de sobrecarga, choques elétricos, danos aos equipamentos e princípios de incêndio.

O parecer técnico conclui que as inconformidades verificadas comprometem a concepção do sistema elétrico existente, não sendo recomendáveis intervenções pontuais, indicando a necessidade de readequação das instalações elétricas mediante novo projeto executivo, redimensionamento dos circuitos, substituição dos quadros elétricos, instalação dos dispositivos de proteção exigidos pelas normas técnicas, redistribuição das cargas e demais adequações necessárias para garantir a segurança e o adequado funcionamento da instalação elétrica.

Diante desse cenário, a Administração optou por promover a execução da reforma **em etapas**, iniciando pelos **1º e 2º pavimentos**, conforme planejamento técnico e disponibilidade orçamentária, sem que isso represente a execução integral de todas as intervenções apontadas no laudo.

Assim, a presente contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, pois permitirá a adequação das instalações elétricas dos pavimentos contemplados pelo objeto da licitação, proporcionando maior segurança aos vereadores, servidores, colaboradores e cidadãos que utilizam esses ambientes, além de contribuir para a preservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços legislativos e o atendimento às normas técnicas aplicáveis.



3– DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1- Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com:

- I- Projeto Executivo Elétrico Baixa Tensão 1º e 2º Pavimentos;
- II- Memorial Descritivo Elétrico Baixa Tensão;
- III - Lista de Materiais;
- IV- NBR 5410;
- V- NR-10;
- VI- NR-35;
- VII- Normas Técnicas do CREA;
- VIII- Normas da concessionária de energia elétrica.

3.2- Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atendendo às especificações constantes do Projeto Executivo e Memorial Descritivo.

3.3- Não será admitida substituição de materiais sem autorização expressa da fiscalização.

3.4- Toda alteração de projeto deverá ser previamente autorizada pela Administração e pelo responsável técnico.

3.5- A contratada responderá integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados.

3.6- Os serviços deverão ser executados observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

4 – DAS MEDIÇÕES:

4.1- As medições serão realizadas conforme o Cronograma Físico Financeiro aprovado.

4.2- Somente serão medidos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

4.3- Cada medição será acompanhada de:

- I- relatório fotográfico;
- II- boletim de medição;
- III- relatório técnico;
- IV- aprovação da fiscalização.

4.4- Os quantitativos medidos deverão corresponder aos efetivamente executados.

4.5- A fiscalização poderá determinar conferências adicionais sempre que entender necessário.

5 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1- Concluída a execução, será realizado o Recebimento Provisório.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



5.2- Durante o recebimento provisório serão verificados:

- I- funcionamento das instalações;
- II- conformidade com o Projeto Executivo;
- III- qualidade dos materiais;
- IV- acabamento;
- V- funcionamento dos dispositivos de proteção;
- VI- limpeza final.

5.3- Não sendo constatadas irregularidades, será emitido o Termo de Recebimento Provisório.

5.4- Após o prazo previsto na legislação e inexistindo pendências, será emitido o Recebimento Definitivo.

6 – DO PAGAMENTO:

6.1- O pagamento será realizado mediante medição dos serviços executados.

6.2- A contratada deverá apresentar:

- I- Nota Fiscal;
- II- Certidões de Regularidade Fiscal;
- III- FGTS;
- IV- CNDT;
- V- Relatório de Medição;
- VI- Aprovação da Fiscalização.

6.3- O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no contrato, contado da liquidação da despesa.

7 – DAS GARANTIAS:

7.1- A contratada responderá pela solidez, segurança e qualidade da obra na forma do art. 618 do Código Civil.

7.2- Os materiais empregados deverão possuir garantia do fabricante.

7.3- Defeitos decorrentes da execução deverão ser corrigidos sem ônus para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO II
MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
CONTRATO Nº ____/2025.

PARTES:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Manhumirim/MG, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 20, Centro na cidade de Manhumirim, Minas Gerais, CEP: 36.970-000, inscrita no CNPJ nº 22.702.369/0001-89, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Alexandre de Jesus Nascimento, portador do CPF: 045.894.276-64, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº ____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ – UF, inscrita no CNPJ nº: _____.
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, portador do CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX, E-

MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº ____/2026, modalidade **Pregão Eletrônico** nº ____/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.3- Contratação de empresa especializada para execução da reforma das instalações elétricas do prédio da Câmara Municipal de Manhumirim/MG, **compreendendo exclusivamente os serviços referentes ao primeiro e segundo pavimentos da edificação**, conforme Projeto Executivo Elétrico Baixa Tensão, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos técnicos integrantes deste processo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Procedimento Licitatório nº ____/2026, Pregão Eletrônico nº 2/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

2.1 - O valor deste contrato é de R\$ _____ correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparência: <http://cmmmanhumirim-mg.portaltip.com.br>
Site: www.manhumirim.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 - O presente instrumento terá vigência de ____/____/2026 a ____/____/2026, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1- Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com:

- I- Projeto Executivo Elétrico Baixa Tensão 1º e 2º Pavimentos;
- II- Memorial Descritivo Elétrico Baixa Tensão;
- III - Lista de Materiais;
- IV- NBR 5410;
- V- NR-10;
- VI- NR-35;
- VII- Normas Técnicas do CREA;
- VIII- Normas da concessionária de energia elétrica.

4.2- Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atendendo às especificações constantes do Projeto Executivo e Memorial Descritivo.

4.3- Não será admitida substituição de materiais sem autorização expressa da fiscalização.

4.4- Toda alteração de projeto deverá ser previamente autorizada pela Administração e pelo responsável técnico.

4.5- A contratada responderá integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados.

4.6- Os serviços deverão ser executados observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

4.7 – DAS MEDIÇÕES:

4.7.1- As medições serão realizadas conforme o Cronograma Físico Financeiro aprovado.

4.7.2- Somente serão medidos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

4.7.3- Cada medição será acompanhada de:

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparência: <http://cmmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>
Sítio: www.manhumirim.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- I- relatório fotográfico;
- II- boletim de medição;
- III- relatório técnico;
- IV- aprovação da fiscalização.

4.7.4- Os quantitativos medidos deverão corresponder aos efetivamente executados.

4.7.5- A fiscalização poderá determinar conferências adicionais sempre que entender necessário.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1- Concluída a execução, será realizado o Recebimento Provisório.

5.2- Durante o recebimento provisório serão verificados:

- I- funcionamento das instalações;
- II- conformidade com o Projeto Executivo;
- III- qualidade dos materiais;
- IV- acabamento;
- V- funcionamento dos dispositivos de proteção;
- VI- limpeza final.

5.3- Não sendo constatadas irregularidades, será emitido o Termo de Recebimento Provisório.

5.4- Após o prazo previsto na legislação e inexistindo pendências, será emitido o Recebimento Definitivo.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1- O pagamento será realizado mediante medição dos serviços executados.

6.2- A contratada deverá apresentar:

- I- Nota Fiscal;
- II- Certidões de Regularidade Fiscal;
- III- FGTS;
- IV- CNDT;
- V- Relatório de Medição;
- VI- Aprovação da Fiscalização.

6.3- Após o recebimento da documentação prevista no item anterior e a regular liquidação da despesa, o pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparência: <http://cmmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>
Sítio: www.manhumirim.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, até o dia 31/12/2026.

7.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

8- CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Ficha 24 – 44905100000 - Obras e Instalações.

9- CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

- I – executar integralmente os serviços;
- II – fornecer materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, EPI's e EPC's;
- III – manter durante toda a execução Engenheiro Eletricista responsável técnico;
- IV – manter equipe técnica suficiente para execução da obra;
- V – cumprir rigorosamente o cronograma aprovado;
- VI – reparar imediatamente quaisquer defeitos constatados;
- VII – responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- VIII – responder por danos causados à Câmara ou a terceiros;
- IX – manter o canteiro organizado e seguro;
- X – realizar limpeza permanente durante a execução da obra;
- XI – realizar testes de funcionamento antes da entrega;
- XII – apresentar ART de Execução;
- XIII – entregar toda documentação técnica exigida pela fiscalização.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1- Compete à Câmara Municipal:

- I – emitir Ordem de Serviço;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução;
- III – efetuar os pagamentos na forma contratual;
- IV – fornecer acesso às dependências necessárias para execução da obra;
- V – comunicar formalmente quaisquer irregularidades.
- VI – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- VII – cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparência: <http://cmmmanhumirim-mg.portaltip.com.br>
Sítio: www.manhumirim.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

11.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

12.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

12.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO:

13.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

14.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 721/2024 bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 2/2026, Processo Licitatório nº 17/2026.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Manhumirim/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Manhumirim/MG, ____/____/2026.

Alexandre de Jesus Nascimento
Presidente da Câmara
Municipal de Manhumirim/MG